

ATA NÚMERO UM

Aos 04 de setembro de 2024, pelas dez horas, reuniu na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património (DCAP), na Praça de Londres, 2, 12º andar, 1049-056 Lisboa, o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da referida Secretaria-Geral, destinado à Unidade Ministerial de Compras e constituído por:

Rita Maria Antunes Leitão Neves, Chefe de Divisão da UMC, 1.ª Vogal efetivo;

Ivan Pires de Carvalho, Coordenador do Núcleo de Contratação Pública, 2.º Vogal Efetivo;

Raquel Cândido Cardoso, Técnico Superior, 1.ª Vogal Suplente.

A reunião foi agendada atento o despacho da Sra. Secretária-Geral Adjunta de 12 de agosto, que autoriza a abertura do procedimento e designa o júri, e teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Admissão de candidatos e Elaboração da Prova de Conhecimentos e critérios de correção, bem como fixar os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos de seleção fixados para o presente procedimento concursal comum, respetivamente obrigatórios e complementares.

1. Admissão e avaliação dos candidatos

A elaboração da fundamentação, critérios e grelhas de avaliação, com base nos quais terá lugar a classificação de cada candidato, antes da publicitação do procedimento visa garantir a maior objetividade e imparcialidade e obedece ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designado diploma concursal ou simplesmente Portaria.

Tendo em conta as disposições pertinentes da Portaria, bem como o aviso que vai publicitar o concurso, o júri deliberou, por unanimidade.

1.1 Admissão dos candidatos

Considerando o ponto catorze do aviso, sobre formalização e apresentação de candidaturas e documentos exigidos, conjugado com o artigo 13.º da Portaria e tendo em vista facilitar a operacionalização da verificação dos requisitos de admissão ao procedimento, dentro do prazo estipulado no art.º 12.º, é aprovada a ficha de verificação de requisitos, apendiculada à presente ata sob o **anexo I** e que dela faz parte integrante.

No preenchimento do referido anexo devem ser observadas as seguintes regras:

- A falta da declaração do serviço de origem ou a sua desconformidade parcial com o exigido não terá relevância se o candidato a protestar juntar e ficar minimamente demonstrado que a falta não lhe é imputável;
- Sem prejuízo do que acontece, a ausência de um dos documentos identificados nas alíneas c) e f) do n.º 14.4 do aviso conduz à exclusão do candidato;
- No que concerne à falta de eventual prova, parcial ou total, dos factos invocados no curriculum, designadamente quanto à formação profissional acarreta a sua inconsideração.

1.2 Avaliação dos candidatos

Considerando o disposto no art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP e no n.º 15 do aviso o júri estabeleceu, ao abrigo da sua discricionariedade técnica, os critérios a aplicar na avaliação nos métodos de seleção, da seguinte forma;

1.2.1 Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos, suas instruções e critérios de correção é a que consta em anexo à presente ata (**anexo II**) e tem carácter confidencial até à sua realização.

1.2.2 Avaliação curricular

Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes fatores:

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)

- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação do Desempenho (AD)

sendo avaliados da seguinte forma:

1.2.2.1- Habilitações Académicas (HA) - Sendo previsível a existência de candidatos com habilitação igual e superior a licenciatura, o júri delibera atribuir a este item as seguintes classificações:

- Habilitação superior a licenciatura → seis valores
- Licenciatura → quatro valores

O júri só irá considerar graus académicos completos.

1.2.2.2- Formação Profissional (FP) – Apesar de, em regra, a formação não estar sujeita a avaliação, o que se pode traduzir em fator negativo, não se tem dúvidas quanto à relevância deste fator no desenvolvimento das competências dos candidatos, pelo que vai ser valorado com a pontuação máxima de quatro valores, assim distribuídos:

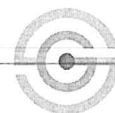
- Ações com duração inferior a trinta horas são valoradas cada com meio valor;
- Ações com duração igual ou superior a trinta horas são valoradas cada com um valor.

Só releva formação profissional devidamente certificada e, não sendo demonstrada a duração da ação, é valorada pelo mínimo previsto.

1.2.2.3- Experiência Profissional (EP) - Afigurando-se ao júri que é um fator relevante, no desenvolvimento das competências dos candidatos e não se olvidando outras capacitações adequadas, traduzidas em tarefas e incumbências excecionais cometidas e que indiciam melhor preparação, técnica e comportamental, é este fator valorado com sete valores distribuídos da seguinte forma:

1.2.2.3.1 Antiguidade

Traduzida em anos de experiência na função pública, ou outra similar, independentemente da carreira e do organismo onde foram exercidas, a que é valorada em dois valores nos seguintes termos:



- Um valor e cinquenta para antiguidade até cinco anos;
- Três valores para antiguidade igual ou superior a cinco anos.

1.2.2.3.2 Experiência

Traduzida em anos de experiência em funções análogas às concursadas (isto é, na área da contratação ou aprovisionamento) nos seguintes termos:

- Um valor e cinquenta para experiência até 5 anos;
- Três valores para experiência igual ou superior a 5 anos;

1.2.2.3.3 Outras Capacitações Adequadas (OCAS)

Aqui consideradas experiências ou capacitações que indiciem melhor preparação para o posto de trabalho a prover e às quais é conferida a pontuação máxima de um valor, assim distribuído:

- Monitorização de ações de formação → 0,5 cada;
- Membro efetivo de júri de concurso de pessoal → 0,5 cada;
- Participação em grupos de trabalho → 0,5 cada.

Sendo que a participação em grupos de trabalho só releva se formalmente constituído por despacho de titular de cargo de direção superior ou intermédia ou equiparado.

1.2.2.4- Avaliação do Desempenho (AD)

Considerando a importância da avaliação de desempenho enquanto instrumento de gestão, entende o júri atribuir-lhe a pontuação máxima de três valores distribuídos pelos dois últimos ciclos avaliativos, desde que se trate de avaliação SIADAP ou outras (mas neste caso a valoração a atribuir é de 50%), nos seguintes termos:

- Avaliação Excelente → 1,5 valores por cada ciclo;
- Avaliação Relevante → 1 valor por cada ciclo;
- Avaliação Adequado, ou não avaliado por fato não imputável ao candidato → 0,5 valor por cada ciclo;
- Avaliação Inadequado → 0 valores por cada ciclo

Só serão consideradas avaliações obtidas nos últimos 4 anos. As avaliações anteriores correspondem a não avaliação.

No sentido de operacionalizar a avaliação curricular foi elaborada a ficha individual que consta como **anexo III**.

1.2.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Tendo presente a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º e art.º 21.º do normativo concursal, constata-se que este método de seleção, de forma objetiva e sistemática, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Assim, tendo em conta os objetivos visados com a entrevista, considerando sobretudo o perfil pretendido e usando da discricionariedade técnica que lhe assiste, deliberou:

– A EAC terá uma duração aproximada de trinta minutos, sendo que a atribuição da competente avaliação far-se-á imediatamente após a sua realização, preenchendo-se a ficha individual apelidada de **anexo IV**.

– Os candidatos serão genericamente confrontados com as mesmas questões temáticas, a definir pelo júri antes da realização da primeira entrevista.

- Na entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

- **C1 - Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas – **4 valores correspondente a um valor por cada indicador comportamental.**
- **C2 - Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades – **4 valores correspondente a um valor por cada indicador comportamental.**
- **C3 - Conhecimento Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções – **4 valores correspondente a um valor por cada indicador comportamental.**

- **C4 - Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa – **4 valores correspondente a um valor por cada indicador comportamental.**
- **C5 - Adaptação e Melhoria Contínua:** Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica – **4 valores correspondente a um valor por cada indicador comportamental.**

sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

Em que:

C - Competências

1.2.4 Classificação Final (CF)

Considerando o disposto no ponto dezasseis do aviso a classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

O produto de todas as operações aritméticas será arredondado às centésimas, constando as classificações finais dos candidatos do **anexo V**.

Em caso de eventuais situações de empate aplicam-se, sucessivamente os critérios de desempate constantes no art.º 24.º do normativo concursal como determinado no ponto vinte do aviso e em caso de necessidade tem prioridade o candidato mais novo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas treze horas, pelo que foi lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por se considerar conforme e vai ser assinada pelos elementos do júri.

----- O Primeiro Vogal Efetivo _____





REPÚBLICA
PORTUGUESA
TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL



SGMTSSS
SECRETARIA-GERAL MINISTÉRIO DO TRABALHO
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

----- O Segundo Vogal Efetivo José de Almeida

----- O Primeiro Vogal Suplente Rogério Cândido Cedeira

